



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2411,
DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A
RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS PARA
USO NÃO VIÁRIO.**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito
Municipal de Vila Flores, no uso de suas
atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação área de terras, para uso não viário, nos termos do que determina o artigo 25 da Lei Municipal 2.303 de 06 de novembro de 2021, conforme descrito a seguir:

"Imóvel objeto da Matrícula nº 27.956 do Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis-RS, onde será efetuado o desmembramento de uma área em favor da Municipalidade, assim descrita e caracterizada:

UM IMÓVEL URBANO na cidade de Vila Flores/RS, com a denominação administrativa de lote nº 2455 da quadra 07, zona 01, distrito 01, com a área de 186,75 m² (cento e oitenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias, lote encravado, que distam em seu lado oeste 715,20 metros da esquina formada pela Avenida das Flores e a Rua Rodolfo Miotto, no lado par desta, e a 91,80 metros da frente desta, no quarteirão formado por essas duas vias e mais por terras de Lourdes Sartori Peruzzo e Diva Testa Miotto, e que confrontam: ao norte, por 2,49 metros, com o lote nº 1876; ao sul, por 2,49, com o lote nº 1465 de Lourdes Sartori Peruzzo e outros; ao leste, por 75,00 metros, com o lote nº 1876; e ao oeste, por 75,00 metros, com o lote nº 14"A" e 15 do Município de Vila Flores".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e custear as despesas cartorárias relativas à transferência de propriedade do imóvel recebido em doação, através de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 20 de abril de 2021.

Foi efetuada a publicação
em 20/04/21

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal